



COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO

	ORDEM DE COMPRA (OC)	1. Número: 32608132	2. Data: 08/12/2023

3. Área Requisitante SUREG TO/UA FORMOSO TO	4. Solicitação Material N.º DOD ID n.º 30049328	5. Processo N.º 21456.000415/2023- 08	6. CGC: 26.461.699/0324-65	7. Inscrição Estadual: 29.052.313-3
---	--	---	-------------------------------	--

DADOS DO FORNECEDOR

8. Razão Social PEFINORTE COMERCIO ATACADISTA DE FERRAGENS LTDA - ME				
9. Endereço RUA MANUEL DA ROCHA QD 333 LT 08 SETOR CENTRAL		10. CEP 77402-040	11. (DDD) Telefone (63) 3313-2056	
12. Município/Cidade Gurupi	13. UF TO	14. CGC 37.228.837/0001-00	15. Inscrição Estadual: 29.503.311-8	

Na forma estabelecida no processo licitatório e/ou condições constantes no verso desta Ordem, solicitamos fornecimento dos materiais abaixo discriminados:

MATERIAIS

16. Item	17. Especificação Detalhada	18. Unid.	19. Quant.	20. Valor Unit. (R\$)	21. Valor Total (R\$)
01	CHAPA PLANA 2.65 FQ #12 1.200X3.000	Kg	153,79	7,511,	1.155,73
02	CHAPA PLANA FQ 2.00MM - 1.200X3.000	Kg	172,80	9,27	1.601,86
03	TUBO IND 3" X 6.000 CH 14 (76.20)	Kg	66,00	9,46	626,67
04	FUNDO DE ACAB AZUL DEL REY 18LTS PYROZZAR	Lt	3,00	376,24	1.128,71

22. Total Geral (R\$)					4.512,97
23. Amparo Legal: art. 416, inciso II do Regulamento de Licitações e Contratos da Conab (RLC).					
CONDIÇÕES					
24. Local de Entrega Estrada da Fazenda Rancho 2S, km 3,5 - zona rural de Formoso do Araguaia-TO					
25. 30 dias corridos após recebimento da Ordem de Compra	26. Garantia: Conforme CDC	27. Condições de Pagamento: 10 dias úteis após recebimento do material e NF		28. Frete (X) CIF () FOB	
DESPESA EMPENHADA:	29. Número: 2023NE000098	30. Data: 30/11/2023			
31. Responsável (Assinatura e Carimbo) WELIDEIVE DOS SANTOS OLIVEIRA	32. Aprovado (Assinatura e Carimbo) SUZANIR S. CASTRO SCHEID	33. Autorizado (Assinatura e Carimbo) MARCO TÚLIO DO NASCIMENTO			
Estamos de acordo com as condições estabelecidas.					
34. Data	35. Assinatura do Fornecedor				

60.000/072

A presente ORDEM DE COMPRA obedecerá aos seguintes termos e condições:

- O Fornecedor deverá acusar, prontamente, o recebimento da presente "ORDEM DE COMPRA", comprometendo-se, para todos os fins, a aceitar os termos e condições do presente **Contrato Simplificado**.
- Concorda o Fornecedor que todas as mercadorias especificadas na presente "ORDEM DE COMPRA" são de primeira qualidade, por ele garantidas como tais. Responsabiliza-se, ainda, pelos vícios e

defeitos, visíveis ou ocultos, que desde já são considerados redibitórios na forma da lei, obrigando-se, se assim desejar a Conab, a substituir ou repor as mercadorias que não satisfaçam, plenamente, as especificações e indicações apresentadas pela Conab, livres de qualquer pagamento ou despesa extra e no prazo que lhe for designado.

3. O Fornecedor assume toda a responsabilidade por qualquer interpelação ou reivindicação que venha a ser feita, envolvendo patentes ou direitos autorais, correndo, igualmente, por conta do Fornecedor quaisquer pagamentos, multas ou obrigações exigidas por alegados ou possíveis titulares desses direitos.

4. As mercadorias a serem fornecidas, segundo desenhos e especificações da Conab, não poderão levar marca comercial do Fornecedor por meio de inscrição, gravura ou outra qualquer forma de identificação, a não ser que, expressamente e por escrito, seja isso convencionado.

5. A responsabilidade da Conab na execução da presente "ORDEM DE COMPRA" limita-se e extingue-se ao preço e seu pagamento, sendo da exclusiva responsabilidade do Fornecedor todas e quaisquer despesas ou ônus, inclusive trabalhistas e de previdência social, não se compreendendo a operação realizada através da presente "ORDEM DE COMPRA" como subcontratação, ou subempreitada.

6. As mercadorias serão entregues diretamente à Conab ou embarcadas para entrega no endereço indicado. O fornecimento coberto pela presente "ORDEM DE COMPRA" somente se entende realizado após a entrega e verificação de que as mercadorias estão em perfeitas condições e satisfazem os requisitos, especificações e indicações da Conab. O Fornecedor responsabiliza-se pelas mercadorias que oferece, bem como seguros, embalagens etc., sempre que expressamente e por escrito não se convencie o contrário.

7. Nenhum adicional de preço será devido pela Conab a título de frete ou embalagem, a não ser que, expressamente e por escrito, seja isso convencionado.

8. Todos os documentos de embarque, conhecimentos de transporte, listas etc. deverão conter o número da presente "ORDEM DE COMPRA" e ser enviados à Conab na data do embarque da mercadoria, ou entregues juntamente com ela. Todos os sacos, caixas ou embalagens deverão levar o número da presente "ORDEM DE COMPRA" e o nome do transportador, usando-se para isso tinta irremovível e, igualmente, sempre que possível, papeletas de material forte, seguramente presas aos volumes.

9. A data do recebimento das mercadorias pela Conab fixará o termo inicial para forma de pagamento que haja sido contratada, salvo quando expressamente convencionado de outra forma.

10. O prazo de entrega deverá ser rigorosamente observado, ficando desde já estabelecida a multa variável de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, até o limite máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da operação.

11. O pagamento da presente "ORDEM DE COMPRA" far-se-á via Ordem Bancária ou Ordem de Pagamento.

12. O desconto de títulos, junto a terceiros ou mesmo instituições bancárias, que forem decorrentes da presente "ORDEM DE COMPRA", depende de prévia e expressa autorização da Conab.

Palmas, 08 de dezembro de 2023



Documento assinado eletronicamente por **Simone da Mota Paes Sousa, Analista Administrativo - Conab**, em 08/12/2023, às 15:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **WELIDEIVE DOS SANTOS OLIVEIRA, Encarregado (a) de Setor - Conab**, em 08/12/2023, às 16:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Marco Tullio do Nascimento, Superintendente Regional - Conab**, em 08/12/2023, às 16:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Suzanir Santos de Castro Scheid, Gerente de Área Regional - Conab**, em 08/12/2023, às 16:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site:

[https://sei.agro.gov.br/sei/controlador_externo.php?](https://sei.agro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](https://sei.agro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **32608132** e o código CRC **001FB2DF**.
